

## Artigo 19.º

**(Classificação)**

1 — Entende-se por classificação de aprendizagem a atribuição de uma nota resultante da verificação das competências do estudante, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

2 — A atribuição de classificação compete aos docentes das respetivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

3 — A avaliação e consequente classificação são de âmbito individual, mesmo quando for fixado na avaliação contínua e periódica trabalhos realizados em grupo.

4 — Considera-se aprovado no regime de avaliação contínua e periódica o estudante que obtenha uma classificação final de, pelo menos, 10 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

5 — Considera-se aprovado em avaliação por exame final o estudante que tenha obtido uma classificação final de, pelo menos, 10 valores.

6 — São considerados como reprovados os estudantes que não satisfaçam os requisitos dos números anteriores.

7 — Os resultados de avaliação contínua e periódica devem constar de pautas de classificação e ser expressos em conformidade com a grelha de avaliação definida.

8 — As classificações finais das unidades curriculares são expressas em termos quantitativos nos seguintes termos:

a) 10 a 20 valores, arredondados para as unidades, para os estudantes aprovados e para os estudantes que, tendo realizado exame de melhoria de nota, obtiveram uma classificação superior;

b) 0 a 9 (Reprovado), para os estudantes que não obtiveram aprovação;

c) F (Faltou), para os estudantes que faltaram;

d) D (Desistiu), para os estudantes que desistiram no decurso do processo de avaliação;

e) NM (Não Melhorou), para os estudantes que, tendo realizado exames de melhoria de nota, obtiveram uma classificação igual ou inferior.

f) A (Anulado), para os estudantes a quem forem anuladas as provas, no decurso do processo de avaliação.

## CAPÍTULO III

**Inscrição e Passagem de Ano**

## Artigo 20.º

**(Inscrição)**

1 — Os estudantes matriculados inscrevem-se:

a) Em todas as unidades curriculares atrasadas;

b) Nas unidades curriculares do ano curricular de inscrição.

2 — Em cada ano curricular, os estudantes, de acordo com o disposto no número anterior, inscrevem-se a um elenco de unidades curriculares correspondente a um máximo de 84 ECTS.

3 — Os estudantes que não transitaram de ano curricular obedecem ao estipulado no número um, podendo ainda inscrever-se em unidades curriculares do 1.º semestre do ano curricular imediatamente seguinte, desde que a totalidade do elenco de unidades curriculares às quais ficam inscritos não ultrapasse os 60 ECTS.

4 — Em casos excecionais, a Direção da Escola poderá autorizar a inscrição em ECTS que exceda os limites referidos no número anterior, mediante requerimento devidamente fundamentado do estudante interessado.

## Artigo 21.º

**(Passagem de Ano)**

Para efeitos administrativos, o estudante é considerado aprovado num determinado ano curricular quando, em relação a esse ano, não tiver mais de 24 ECTS em atraso.

## CAPÍTULO IV

**Regimes Especiais**

## Artigo 22.º

**(Regimes especiais de frequência e/ou avaliação)**

Sem prejuízo das regras aqui previstas que lhes sejam aplicáveis em tudo o que não for contrário, são objeto de regulamentação própria

e, dessa forma, abrangidos por regimes especiais de frequência e/ou avaliação, os seguintes estudantes:

i) Dirigente associativo estudantil;

ii) Dirigente associativo juvenil;

iii) Atleta de alta competição;

iv) Militar;

v) Parturiente;

vi) Filhos de emigrantes;

vii) Portadores de deficiências físicas ou sensoriais;

viii) Membro de corporação de bombeiros;

ix) Trabalhadores-estudantes.

## CAPÍTULO V

**Disposições Finais**

## Artigo 23.º

**(Dúvidas, Omissões e Alterações)**

1 — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento serão objeto de despacho do Diretor da Escola.

2 — As alterações ao presente regulamento poderão ser propostas pelo Diretor da Escola e por qualquer membro do Conselho Pedagógico e do Conselho Técnico-científico.

3 — As alterações serão aprovadas pelo Conselho Pedagógico, ouvido o Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Presidente do IPCA.

## Artigo 24.º

**(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação pelo Presidente do IPCA.

208816351

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

**Despacho n.º 8545/2015**

Tendo em consideração o disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 217, de 10 de novembro, 92.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que atribuem ao Presidente do IPL a competência para a gestão da frota automóvel do IPL, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, que veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem a categoria profissional de motoristas, 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos automóveis do Estado (PVE), nos termos do qual, compete aos serviços e entidades utilizadores assegurar a correta e adequada utilização dos veículos por parte dos seus trabalhadores, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público, bem como o cumprimento dos termos de utilização contratualmente estabelecidos, 5.º do Despacho n.º 8092/2012, de 12 de junho, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e Despacho n.º 7938/2009, de 19 de março, determino que:

1 — Para além dos mencionados nos Despachos n.ºs 9022/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 11 de julho, 13399/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro, 16264/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro, e 14029/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro, ficam autorizados a conduzir as viaturas que se encontram afetas ao Instituto Politécnico (Serviços da Presidência e suas Unidades Orgânicas), os seguintes trabalhadores/colaboradores:

Serviços da Presidência do IPL:

Carlos José Ceia dos Santos (Técnico de Informática — Setor de Sistemas de Informação e Aplicações);

Paulo Jorge Santana da Palma (Técnico de Informática — Setor de Sistemas de Informação e Aplicações);

António Saraiva Almeida — Assistente Técnico (Departamento de Contratação Pública e Património).

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há pessoal habilitado com a categoria profissional de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e/ou determinem.

3 — Os Trabalhadores supra identificados sempre que conduzam as viaturas oficiais do IPL são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os Trabalhadores com a categoria de motorista.

13 de julho de 2015. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luis Manuel Vicente Ferreira*.

208817145

**Despacho (extrato) n.º 8546/2015**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.05.2015, foi autorizada Comissão de Serviço, em regime de substituição, com a Licenciada Cláudia Sofia Barata Valente, como diretora do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, como Dirigente de nível intermédio de grau 1, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, (Estatuto da Carreira do Pessoal Dirigente), conjugados com o n.º 3 do art.º n.º 2.º e n.º 3 do artigo 6.º ambos do Regulamento que define a estrutura funcional dos Serviços da Presidência do IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 137, de 17 de julho de 2012, com efeitos a partir de 01.06.2015.

15.07.2015. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
208813354

**Despacho (extrato) n.º 8547/2015**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.04.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Rui Manuel Lopes Graça, como Professor Adjunto Convocado em regime de Tempo Integral, para a Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, no período de 13.04.2015 a 22.05.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15.07.2015. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
208816984

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Aviso n.º 8467/2015**

Torna-se público que nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, foi por despacho de 13/07/2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, homologada a decisão de cessação do concurso interno de ingresso, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico de informática do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, aberto pelo Aviso n.º 473/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 9, 2.ª série, de 14 de janeiro, com fundamento na inexistência de candidatos admitidos.

16 de julho de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
208814626

**Aviso n.º 8468/2015**

Torna-se público que se encontra disponibilizada em [www.ips.pt](http://www.ips.pt), a lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso comum para provimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Engenharia Química e Biológica da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 70/2015, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 06 de janeiro, homologada por despacho de 13/07/2015 do presidente do IPS.

16 de julho de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
208814504

**Aviso n.º 8469/2015**

Torna-se público que se encontra disponibilizada em [www.ips.pt](http://www.ips.pt), a lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 445/2014, publicado no *Diário da República* n.º 99, 2.ª série, de 23 de maio, homologada por despacho de 13/07/2015 do presidente do IPS.

16 de julho de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
208814407

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Deliberação n.º 1532/2015**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 19.03.2015:

Jacinta do Rosário Gonçalves das Neves, Enfermeira do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, em regime de trabalho autónomo, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, no Instituto do Emprego e Formação Profissional de Faro, de fevereiro a dezembro de 2015, contado a partir da data da referida deliberação.

20.07.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208812244

**Despacho n.º 8548/2015**

Por Despacho do Exmo. Sr. Enfermeiro Diretor de 15/07/2015, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efetivo, por exercer funções na unidade de Internamento de Oncologia há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no

n.º 3 do artigo 57.º, à enfermeira Maria Dulce de Campos Vicente, a partir de 22/07/2015.

16.07.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208813087

**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 8549/2015**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de julho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior, Maria Cristina Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 38 horas, com efeitos a 10/07/2015.

22 de julho de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208815477